



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

CONTRATO N° 26/11

CONTRATO N° 26/11 QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso n° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, Senhor RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS, competência delegada pela Portaria GP N°003/2011, datada de 06/01/2011, portador do CPF N° 052.889.242-87, ou quem estiver ocupando o referido cargo, e a empresa EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 1020, Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-162, inscrita no CNPJ-MF sob n° 02.606.033/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia Jane Flávia Rodrigues Wroblewski, portador do RG n° 76641366 SSP/PR e da CPF n° 645.225.632-72, têm entre si, justas e contratadas, por força deste instrumento, nos autos do Processo TRT n° 01904.2008.000.14.00-1, 01737.2008.000.14.00-9, na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei n° 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios abaixo relacionados, de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica, de acordo com as especificações, rotinas de serviços, planilhas estimativas de preços e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO A - RELAÇÃO DE PRÉDIOS, SISTEMAS E CARACTERÍSTICAS

LOTE 1

.01 - Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Endereço	Rua Almirante Barroso, n°. 600, bairro Mocambo, Porto Velho/RO
Área	11.409,67m²

[Handwritten signature]

Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
	Grupo gerador de emergência, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

02 - Fórum Trabalhista de Porto Velho (Cinco Varas)

Endereço	Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo, Porto Velho/RO
Área	2.219,95m ²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
	Grupo gerador de emergência, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

03 - Fórum Trabalhista de Porto Velho (Três Varas)

Endereço	Rua Marechal Deodoro, Nº 2150, Centro, Porto Velho/RO
Área	720,00m ²
Instalações elétricas	Quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

04 - Anexo I - Prédio da DSMP, Depósito Judicial e Arquivo Geral

Endereço	Avenida Rio Madeira, 3099, Bairro Meu Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO
Área	2.166,00m ²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

2 9

05 - Anexo II - Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial	
Endereço	Rua Prudente de Moraes, 1893, Bairro Areal, Porto Velho/RO
Área	2.166,00m ²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

LOTE 2

01 - Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, sito à Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC	
Endereço	Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC
Área	2.873,46m ²
Instalações elétricas	Subestação transformadora, quadro geral de alta tensão, banco de capacitores, centros de distribuição, disjuntores, estabilizadores de tensão, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.
	Grupo gerador de emergência, quadro elétrico de transferência e demais acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS


A Contratada deverá cumprir as seguintes composições mínimas das equipes técnicas para a prestação dos serviços:

I- EQUIPE RESIDENTE DE PORTO VELHO/RO - FORMADA, NO MÍNIMO, PELOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS ABAIXO:

a-01 (um) Engenheiro Eletricista, visitando os serviços pelo menos 01 (uma) vez por semana, devidamente registrado no CREA - CBO 2143-05;

b-02 (dois) Oficiais Eletricistas de Instalações - CBO 7156-15.

2



II- EQUIPE RESIDENTE DE RIO BRANCO/AC - FORMADA, NO MÍNIMO, PELOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS ABAIXO:

- a) 01 (um) Engenheiro Eletricista, visitando os serviços pelo menos 01 (uma) vez por semana, devidamente registrado no CREA - CBO 2143-05;
- b) 01 (dois) Oficial Eletricista de Instalações - CBO 7156-15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE MANUTENÇÃO

A Contratada deverá cumprir o plano de manutenção que será executado em cada unidade administrativa, reservas as características locais com suas normas de execução.

I - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

DIÁRIA

DIVERSOS

- Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento da subestação, quadro geral de baixa tensão e centros de distribuição;
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia;
- Inspeccionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc);
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas e alarmes;
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e quadros elétricos de comando;
- Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela fiscalização do contrato.

MENSAL

QUADRO GERAL BAIXA TENSÃO (QGBT), CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CD), NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ (QDL) E DE FORÇA (QDF) DOS PAVIMENTOS E NOS QUADROS DE FORÇA DE BOMBAS, MOTORES E QUADROS GERAIS.

- Efetuar a leitura dos instrumentos de medição e verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamento;
- Verificar funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais;
- Medir a corrente nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos do QGBT;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos;
- Verificar e corrigir o aquecimento nos cabos de alimentação;

Handwritten initials/signature

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

- Limpar externamente os quadros;
- Inspeccionar os isoladores e conexões;
- Verificar a continuidade do aterramento;
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas equivalentes;
- Verificar aquecimento dos disjuntores;
- Medir a amperagem na fiação (com equipamento próprio) e verificar se estão de acordo com as tabelas de amperagem máxima permitida para o pavimento inspecionado;
- Balancear cargas entre as fases, para promover maior equilíbrio.

ISOLADORES E PÁRA-RAIOS

- Inspeção dos pára-raios;
- Verificar a fixação dos mastros;
- Verificar pontos de ferrugem nos mastros;
- Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores;
- Verificar a continuidade do cabo de terra (cordoalha de descida), tubo de proteção e eletrodo;
- Verificar a conexão cordoalha/aterramento.

MOTORES ELÉTRICOS

- Medir as correntes de operação e de partida.
- Efetuar limpeza geral no motor.
- Inspeccionar o aperto dos parafusos/porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.

ILUMINAÇÃO E TOMADAS

- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
- Verificar a rede de tomadas de piso.
- Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação interna e externa.
- Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.

SUBESTAÇÕES

- Verificar nível de óleo dos transformador, através de janela existente no corpo do transformador;
- Verificar vazamentos de óleo no transformador e/ou disjuntor de alta tensão, observando a existência de manchas no piso, sob os equipamentos;
- Verificar rachaduras nos isoladores e buchas do

[Assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

- transformador, nas chaves, fusíveis e muflas internas;
- Observar aquecimento excessivo no ambiente da subestação;
- Verificar aquecimento excessivo no QGBT que contém as chaves gerais;
- Verificar existência de umidade externa à subestação;
- Reapertar contatos dos disjuntores, chaves seccionadoras, fusíveis, barramentos intermediários e cabos alimentadores;
- Verificar e corrigir os pontos de oxidação nos gabinetes e armários dos quadros e cabines blindadas;
- Providenciar limpeza interna e externa no QGBT;
- Limpar barramentos e isoladores, reapertando fixações de exaustão/ventilação;
- Fazer limpeza geral.

NOS ATERRAMENTOS DE LÓGICA E DE PARA-RAIOS

- Inspecionar visualmente a cordoalha que interliga os equipamentos à malha de aterramento.

ANUAL

QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT

- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contactores, etc;
- Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores;
- Aferir instrumentos de medição do painel;
- Inspecionar o isolamento dos condutores;
- Medir e registrar a resistência de isolamento dos cabos dos alimentadores;
- Verificar a resistência do aterramento, com base nos limites normalizados;
- Lubrificar as dobradiças das portas;
- Eliminar pontos de ferrugem e corrosão.

SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA

a) Transformadores

- Executar limpeza e reaperto dos terminais de AT e BT;
 - Verificar o nível do óleo isolante;
 - Detectar a existência de eventuais vazamentos;
 - Inspecionar as partes metálicas;
 - Coletar amostra e efetuar análise físico-químico do óleo isolante quanto à rigidez dielétrica, tensão interfacial, índice de neutralização e fator de potência a 100 °C;
 - Efetuar análise de gascromatografia do óleo isolante;
 - Executar teste de isolação (megger);
 - Executar teste de resistência ôhmica de enrolamentos;
- Q



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

- Executar teste de relação de transformação (TTR).

- b) Seccionadores
 - Efetuar limpeza e lubrificação dos contatos;
 - Reapertar parafusos e terminais;
 - Efetuar teste de isolamento;
 - Medir e registrar a resistência dos contatos.

- c) Redes de aterramento e pára-raios
 - Verificar a malha de aterramento, suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc;
 - Verificar a resistência ôhmica, com base nos valores limites normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios;
 - Manter através de correção química do solo o valor de resistência de aterramento nos valores normalizados para os sistemas de telefonia, lógica/elétrica estabilizada, pára-raios e geral dos prédios;
 - Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos;
 - Eliminar corrosão de partes metálicas.

- d) Banco de capacitores
 - Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
 - Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
 - Inspeccionar se não há vazamentos;
 - Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
 - Eliminar oxidação no painel e capacitores;
 - Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção;
 - Limpar todo o conjunto;
 - Reapertar conexões.

MOTORES ELÉTRICOS

- Verificar o estado de desgaste das escovas;
- Verificar o estado dos mancais, enrolamentos e comutadores.

CONTADORES

- Efetuar limpeza dos contatos;
- Reapertar os terminais;
- Lubrificar as partes móveis;
- Efetuar limpeza da câmara de extinção;

✓

9

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

- Efetuar ajuste de pressão dos contatos.

INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA

- Efetuar inspeção termográfica, com registro impresso das imagens térmicas dos componentes, terminais de fixação, bases fusíveis, etc da subestação, QGBT, quadro de transferência do grupo gerador e quadros de distribuição da central de água gelada;
- A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada (termogramas);
- O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;
- Caberá à CONTRATADA a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

II - MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES

SEMANTAL

- Drenar o filtro de combustível;
- Verificar o nível de óleo lubrificante;
- Verificar o nível da água do sistema de arrefecimento;
- Verificar vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Verificar a existência de vazamentos no motor;
- Verificar conexões;
- Verificar as condições das baterias;
- Colocar o motor em marcha, com carga, por 10 minutos, e anotar as seguintes leituras:
 - Pressões;
 - Temperatura do motor;
 - Frequência;
 - Tensão do gerador;
 - Corrente do gerador.
- Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
 - Tempo de entrada do grupo;
 - Tempo de transferência.
- Simular retorno da rede e anotar:
 - Tempo de supervisão/transferência.
 - Tempo de resfriamento.

SEMESTRAL

MOTOR DIESEL

- Limpar todo o conjunto;
 - Limpar filtros de ar;
 - Verificar tensão e estado das correias;
 - Verificar mangotes e braçadeiras de fixação.
- 4
- G

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada, do motor;
- Verificar atuação do pré-aquecimento;
- Verificar o estado da colméia do radiador;
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário;
- Limpar pré-filtro de combustível;
- Limpar o filtro tela da bomba alimentadora;
- Verificar passagem do combustível no filtro de combustível, se necessário substituir o elemento filtrante;
- Lubrificar o bêndix do motor de partida e a cremalheira;
- Limpar o filtro do respiro do motor;
- Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- Lubrificar os rolamentos da bomba auto resfriante;
- Verificar condições do motor de arranque;
- Verificar condições do escapamento;
- Trocar o óleo com o motor quente.

ALTERNADOR

- Verificar estado das escovas;
- Lubrificar rolamentos;
- Verificar funcionamento da ponte de diodos - excitação "BRUSH-LESS";
- Limpar internamente com ar comprimido.

QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO E PROTEÇÃO

- Reapertar conexões;
- Verificar lâmpadas/LEDs de sinalização;
- Testar sinalizadores visuais e sonoros do painel;
- Testar modo de operação manual, automático e teste;
- Verificar atuação de disjuntores e contadoras;
- Lubrificar partes móveis;
- Verificar funcionamento dos instrumentos;
- Verificar o aterramento;
- Limpar internamente com ar comprimido;
- Verificar contatos das chaves contadoras, substituindo-os, se necessário;
- Verificar atuação dos relés e proteções;
- Verificar funcionamento do carregador/flutuador de baterias;
- Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e a sinalização de falha;
- Ajustar tempos de confirmação de falha da rede elétrica, partida, transferência, supervisão e resfriamento;

BATERIAS

- Limpar terminais e conexões utilizando solução de bicarbonato de sódio a 10%;
- Reapertar conexões;
- Proteger terminais com graxa não oxidante ou vaselina;
- Adicionar água destilada para corrigir nível de eletrólito;
- Limpar externamente os elementos, usando detergente neutro.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

- Verificar nível de combustível;

9

9

- Verificar bóia do óleo combustível.

ANUAL

MOTOR DIESEL

- Trocar o filtro de óleo lubrificante;
- Trocar o filtro de combustível;
- Verificar os rolamentos da bomba d'água e polias esticadoras;
- Inspeccionar o funcionamento do regulador de velocidade;
- Verificar estado das mangueiras, substituindo se necessário;
- Verificar pontos de corrosão e retocar a pintura;
- Reapertar parafusos do cabeçote com torquímetro;
- Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores, cárter e turbo compressor;
- Testar válvula termostática;
- Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com aditivo anticorrosivo;
- Testar e limpar os bicos injetores, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento;
- Regular as folgas das válvulas com o motor frio, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento;
- Medir a taxa de compressão, quando o motor ultrapassar 1.000 horas de funcionamento.

ALTERNADOR

- Medir resistência de isolamento (campo e armadura);
- Medir resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Verificar a necessidade de retífica dos anéis coletores;
- Verificar rolamentos, substituindo se necessário.

BATERIAS

- Verificar a densidade do eletrólito.

QUADRO DE ALIMENTAÇÃO, COMANDO E PROTEÇÃO.

- Aferir instrumentos;
- Regular tensão e frequência do gerador;
- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão;
- Testar o funcionamento dos diversos dispositivos de alarme e proteção do conjunto, simulando as condições de atuação;
- Efetuar limpeza dos contatos e lubrificar as partes móveis das contatoras;
- Reapertar os terminais.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

- Drenar resíduos d'água do tanque de óleo combustível;
- Limpar respiro do tanque de combustível.

CARENAGEM

- Eliminar pontos de ferrugem ou corrosão;
- Verificar estado do material isolante acústico;
- Verificar funcionamento de portas, dobradiças e trincos.

III - RELAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO DO SISTEMA ELÉTRICO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

- Quadro de distribuição de energia geral (subestação);
- Quadro de distribuição de força do grupo motor gerador;
- Quadro de distribuição normal e de emergência;
- Quadro de distribuição de luz nos andares;
- Quadro de distribuição de energia das câmaras frias;
- Quadro de distribuição de energia cozinha;
- Quadros de distribuição do auditório;
- Quadro de distribuição do nobreak;

IV - OUTRAS PARTES DOS SISTEMAS INCLUSOS NA MANUTENÇÃO

- Bomba d'água do poço artesianos;
- Bomba d'água de recalque de águas pluviais;
- Bomba d'água de recalque de esgoto;
- Bomba d'água de recalque entre os reservatórios inferiores e superior;
- Bomba d'água do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Eletro bóias de segurança;
- Grupo motor gerador, inclusive baterias;
- Cabines de transformação;
- Parte elétrica dos nobreaks, inclusive bancos de baterias;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Detecção de fumaça.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do Contratante, nos seguintes termos:

LOTE 1 - PORTO VELHO

I - Valor mensal dos serviços: R\$ 10.079,66 (dez mil, setenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

II - Valor estimativo mensal para material: R\$ 2.015,93 (dois mil, quinze reais e noventa e três centavos);

LOTE 2 - RIO BRANCO

I - Valor mensal dos serviços: R\$ 7.869,40 (sete mil, oitocentos sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

II - Valor estimativo mensal para material: R\$ 1.573,88 (um mil, quinhentos setenta e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2 do Edital de Licitação e os citados no Termo de Referência.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, penalidade ou inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§3º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento

7
9

antecipado.

§4º - No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não trabalhados.

§5º - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o TRT efetuará a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

§6º - Da mesma forma, por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o TRT também efetuará o contingenciamento de encargos sociais trabalhistas relativos a 13º salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13º salário, e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, observado neste edital.

§7º - No último mês de vigência contratual, a adjudicatária deverá apresentar planilha com as ocorrências de falta, férias dos profissionais alocados e não substituídos e postos de trabalho não ocupados referente ao mês anterior e ao mês do faturamento.

§8º - Acerca do componente de custo relativo ao aviso prévio, o TRT somente indenizará a adjudicatária, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias antes do seu término.

§9º - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

A repactuação de preço contratado respeitará o contido nos artigos 37 a 40 da Instrução Normativa n.º 02/2008, com as alterações engendradas pela Instrução Normativa n.º 03/2009, ou outra norma que vier a substituí-la;

§1º - os preços contratados poderão ser repactuados mediante negociação entre as partes, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar, junto à solicitação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do Contrato, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação do TRT da 14ª Região;

I - para fins previstos no parágrafo acima, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;



X



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

§2º - ocorrendo a primeira repactuação, as subséquentes só poderão ocorrer obedecendo o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início dos efeitos da última repactuação;

§3º - por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do Contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada;

§4º - não é admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

§5º - as repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, em até 30 dias da ocorrência do fato ensejador da variação dos componentes;

§6º - a inércia da Contratada implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no subitem anterior;

§7º - a decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

§8º - quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Os encargos sociais trabalhistas relativos ao 13º salário, férias e abono de férias, impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS serão contingenciados pelos percentuais constantes da proposta da Contratada, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, glosados do valor mensal do Contrato e depositados exclusivamente em banco público oficial.

§1º - Os depósitos de que trata o "caput" desta cláusula devem ser efetivados em conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação - aberta em nome da Contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem deste Regional.

§2º - As parcelas contingenciadas serão liberadas ao longo da execução do Contrato, à medida em que os eventos ocorrerem.

§3º - A parcela correspondente ao Aviso Prévio Trabalhado será liberada no término do Contrato juntamente com o saldo existente na conta vinculada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº.

9 7

8.666/93.

§1º - O prazo para início da prestação dos serviços não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura deste Contrato.

§2º - A Contratada prestará os serviços, objeto deste Contrato, bem como procederá sua execução, de acordo com o presente instrumento, com o Termo Referência, Edital de Pregão Eletrônico, e ainda em conformidade com os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, como também da sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256:0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.30 e 3390.39, perfazendo o valor estimativo anual dos dois itens em R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, por intermédio de pessoas devidamente capacitadas, atendendo à legislação trabalhista pertinente;

II - zelar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do Contratante, podendo este exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

III - manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - responder por todo e qualquer dano que causar ao Contratante ou a terceiros, por ação praticada por seus prepostos, empregados ou mandatários;

V - responder por todo e qualquer dano que causar ao ambiente ocupacional do Contratante;

VI - manter sigilo a respeito das informações e dos dados processados e de quaisquer outros assuntos ligados às atividades desenvolvidas na execução do objeto contratado, bem como documentos, especialmente sobre seu conteúdo, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo documentação técnica, de propriedade exclusiva do Contratante, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal do Contratante;

VII - comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do Contrato, por escrito, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de pessoal contratado pelo Contratante, de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional do Contratante ou de terceiros;

VIII - solicitar, previamente e formalmente, autorização ao Contratante sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas;

IX - solicitar, previamente e formalmente,

9

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

autorização ao Contratante na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;

X - indenizar qualquer prejuízo causado à Administração Pública ou a terceiros, no cumprimento e execução dos serviços;

XI - responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

XII - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, fôrem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

XIII - recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os técnicos especializados e necessários para que não haja interrupção dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, como também a responsabilidade de todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Contratante. Fica a critério do Contratante a solicitação da substituição de profissional;

XIV - não poderão ser contratados pela Contratada cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores e magistrados vinculados ao Contratante;

XV - comprovar, a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados;

XVI - recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes sobre o objeto da contratação, apresentando respectiva comprovação;

XVII - acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

XVIII - arcar com todos os seguros, tributos e outros ônus decorrentes da execução do objeto contratado;

XIX - providenciar a devolução de todos os documentos de credenciamento dos empregados que sejam desligados do quadro de pessoal recrutado;

XX - indicar e nomear prepostos titular e substituto para o Contrato, com formação técnica adequada e comprovada experiência na área objeto do presente contrato, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone e endereço eletrônico;

XXI - manter os seus técnicos especializados, alocados no TRT, alinhados quanto às diretrizes tecnológicas do Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

XXII - manter o pessoal, quando em serviço, devidamente uniformizado e portando crachá com identificação da função, nome do empregado e foto, a ser fornecido pela Contratada,

[Assinatura]

cujo modelo deverá ser submetido previamente ao Contratante para aprovação;

XXIII - submeter os uniformes à aprovação do Contratante, fornecendo-os semestralmente a cada empregado, sendo os primeiros entregues quando do início da vigência do Contrato, resguardado o direito do Contratante de exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam às condições mínimas de apresentação;

XXIV - a Contratada assumirá total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios colocados à sua disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo o TRT 14ª Região das despesas ocorridas com a má utilização dos mesmos;

XXV - orientar os profissionais a não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou servidores, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas, assim como utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;

XXVI - apresentar ao Contratante toda a legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser editada, regulamentando as atividades contratadas, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato representativo da categoria contratada;

XXVII - a Contratada deverá prestar os serviços de forma ininterrupta, conforme carga horária contratada, responsabilizando-se pela substituição de seus profissionais em caso de férias, ausências justificadas ou qualquer outro motivo que enseje o não comparecimento do profissional ao local de trabalho;

XXVIII - a Contratada deverá pagar aos profissionais salário igual ou superior ao previsto no presente Contrato e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

II - notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada ou por seu preposto;

IV - apresentar relatório mensal dos serviços executados pela Contratada;

V - manter a Contratada atualizada sobre os padrões de instalação, operação, configuração, segurança tecnológica e segurança da informação, adotados no TRI 14ª Região, a fim de que seu pessoal técnico esteja sempre habilitado à execução dos serviços contratados;

VI - permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que devidamente identificado, o acesso aos equipamentos de sua propriedade, para a execução dos serviços contratados, respeitadas as normas de segurança vigentes em suas dependências.

9

11

CLÁUSULA DEZ - DA MODALIDADE DO SERVIÇO

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios de uso do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia, de acordo com as especificações, rotinas de serviços, planilhas estimativas de preços e demais anexos que acompanham este Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A prestação dos serviços especificados nesse Contrato ocorrerá no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC e/ou nas diversas dependências do TRT da 14ª Região situadas em Porto Velho/RO, a saber:

- nas dependências do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à Rua Almirante Barroso, nº. 600, bairro Mocambo, Porto Velho/RO;
- no Edifício do Fórum Trabalhista de Porto Velho (Cinco Varas), situado à Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo, Porto Velho/RO;
- no Edifício do Fórum Trabalhista de Porto Velho (Três Varas), situado à Rua Marechal Deodoro, Nº 2150, Centro, Porto Velho/RO;
- no Prédio da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Depósito Judicial e Arquivo Geral, situado à Avenida Rio Madeira, 3099, Bairro Meu Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO;
- no Prédio onde se localizam a Gráfica e salas da Escola Judicial, situado à Rua Prudente de Moraes, 1893, Bairro Areal, Porto Velho/RO.
- no Edifício do Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco/AC;

§1º - As realizações dos serviços ocorrerão, preferencialmente, no intervalo de 8h às 18h, com duas horas de intervalo para almoço (8 horas diárias), de segunda a sexta-feira.

§2º - A jornada de trabalho dos prestadores dos serviços são as fixadas pela legislação trabalhista.

§3º - A Contratada deverá manter todos os prestadores dos serviços, envolvidos com a execução desse Contrato, fisicamente instalados nas dependências do TRT da 14ª Região, considerando a natureza do serviço prestado.

§4º - Para a prestação dos serviços será necessária a categoria de serviço que atenda aos requisitos constantes desse Contrato e do Termo de Referência.

§5º - Nos períodos de recesso do Contratante ou feriados forenses, poderá haver redução da quantidade de horas de realização dos serviços, devendo, neste caso, ser observado o horário de funcionamento definido pelo Contratante.

§6º - O fornecimento de peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e instalações e a prestação de serviços corretivos especializados obedecerão os seguintes critérios:

9

A

a) O fornecimento de peças e materiais deverá ser realizado pelo Contratante, devendo a empresa apresentar previamente ao fiscal do contrato a relação dos mesmos para a execução dos serviços, relação esta que deverá ser aprovada pelo aludido fiscal.

b) No interesse do Contratante, deverá a Contratada fornecer as peças e materiais necessários à execução dos serviços, devendo o fiscal do contrato certificar que os preços apresentados estão condizentes com a realidade de mercado. Ocorrendo autorização, os serviços serão devidamente realizados e os valores correspondentes serão pagos juntamente com a prestação dos serviços mensais.

c) No interesse do Contratante, em caso da necessidade da contratação de serviços corretivos especializados, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o devido orçamento para aprovação, devendo o fiscal verificar se os preços apresentados estão condizentes com a realidade de mercado. Ocorrendo autorização, os serviços serão devidamente realizados e os valores correspondentes serão pagos juntamente com a prestação dos serviços mensais.

§7º - O valor das peças, materiais e serviços previstos nas letras "b" e "c", do §6º, não poderá ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal dos serviços.

§8º - Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, poderá ser ultrapassado o limite previsto no § 7º, desde que expressamente autorizado pelo Contratante, limitado ao valor global estimado do contrato para o exercício.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada sanções, garantida a prévia defesa.

§1º - A Contratada obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais" quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. O descumprimento deste subitem implicará em sanções administrativas/judiciais contra a Contratada, previstas no Contrato e na legislação vigente.

§2º - A Contratada ficará sujeita, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, às seguintes sanções, não necessariamente na ordem apresentada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa:

a) multa de 0.5% por dia, até o máximo de 10% sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento ou prestação do serviço;

b) advertência;

c) multa de até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos arts. 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com trinta dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude dessa decisão.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico N.º 47/2011, que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo TRT ADM N.º 01904.2008.000.14.00-1 e 1737.2008.000.14-9;

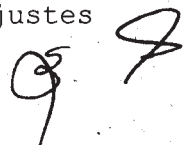
b) naquilo que não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto n.º 5.450/05;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único. Os casos omissos e quaisquer ajustes



que se fizerem necessários, em decorrência desse Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do extrato do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES

O instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZOITO - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8666/93, fica designada a Seção de Fiscalização de Obras e Serviços do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, tendo como fiscal o servidor Samurai Figueiredo Silva e como substituto o servidor Luiz Gonzaga Mota, ambos orientados a Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança - DSILS, com autoridade para exercer, em nome do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§1º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§2º - A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança - DSILS, da correspondente Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações, a Contratada deverá optar, como condição para assinatura do Contrato, no montante de R\$ 12.923,32 (doze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, atualizável nas mesmas condições daqueles, por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

§1º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a

M
S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada para tanto pela Administração do Contratante, mediante ofício entregue contra recibo.

§2º - A garantia será liberada após a execução do Contrato, desde que cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições contratados.

§3º - A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

§4º - Caso a modalidade escolhida seja a de seguro, na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, necessário também a dilação de sua garantia. Em um eventual acréscimo contratual, indispensável promover o reforço de sua garantia, na proporção do valor acrescido.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam esse instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 23 de novembro de 2011.
Silvia Emilia Pereira Carlos de Miranda
Diretora Geral das Secretarias,
em substituição

Raimundo José Zacarias da Costa
TRT-14ª Região
CONTRATANTE

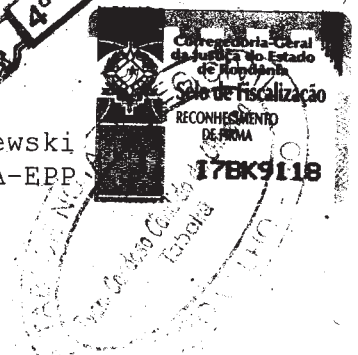
Jane Flávia Rodrigues Wroblewski
Jane Flávia Rodrigues Wroblewski
EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP
CONTRATADA

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV. D. PEDRO II, 1039-ESB. CANOAS - JIÁ
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
de:
[0044809]-JANE FLAVIA RODRIGUES.....
WROBLEWSKI.....
Em testemunho da Verdade,
Porto Velho, 22 de Novembro de 2011.

029-HELTON CARLOS D. RIZAZARD
TABELADO SUBSTITUTO
"Valido somente com selo de autenticidade"

EMDL: R\$ 1,43
FUJUD: R\$ 0,29
SELO: R\$ 0,69





12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7684/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa TELTEC NETWORKS LTDA no lote 1 do Pregão nº 7684/2011.

Florianópolis, 24 de novembro de 2011.
ARILDO DISARÓ FILHO

PREGÃO Nº 8633/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas BIUNDES & OLIVEIRA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP nos lotes nº 5 e 6, FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA no lote nº 3, EQUIPONTON DE SANTOS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME no lote nº 4, PRODOTOOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E SERVIÇOS LTDA nos lotes nº 5 e 6, no Pregão nº 8633/2011. Os lotes nº 5, 7, 8, 9 e 10 resultaram fracassados.

Florianópolis, 24 de novembro de 2011.
ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

13ª REGIÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2011

Processo TRT nº 21.806/2011 - Na forma do Artigo nº 109 da Lei nº 8.666/1993, a CPL-TRT 13ª Região torna público o Resultado da Habilitação do Certame denominado Tomada de Preços Nº 08/2011. Empresa inabilitada: ENGEAR - Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda-ME.

João Pessoa-PB, 24 de novembro de 2011.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Presidente da CPL

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2011

PROCESSO Nº 01737.2008.000.14.00-0. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP. Objeto: contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos prédios relacionados neste contrato, de uso deste Tribunal, a serem executados por pessoa jurídica especializada em engenharia elétrica, de acordo com as especificações, rotinas de serviços, planilhas estimativas de preços e demais especificações técnicas estabelecidas no termo de referência. Vigência: 12 meses contados da assinatura contratual. Assinado: 23/11/11. Dotação Orçamentária: 02.061.0571.0001, Natureza da Despesa: 3390.30 e 3390.39, perfazendo o valor estimado anual dos dois itens em R\$ 259.000,00. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias Substituta do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Jane Flávia Rodrigues Wroblewski.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2010. PROCESSO Nº 0019700-48.2010.5.14.0000. Locatário: TRT-14ª REGIÃO. Locador: Sr. EVALDO VIANA DA SILVA. Objeto: prorrogação da vigência, a fixação de gasto e a aplicação de reajuste ao Contrato nº 03/10. Vigência: 15/11/12 a 14/11/13. Assinado: 22/11/11. Dotação Orçamentária: 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 3390.36.15, no valor total anual de R\$ 26.717,28. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias Substituta do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Evaldo Viana da Silva.

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2010. PROCESSO Nº 03013.2010.000.14.00-4. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: M.C. COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: prorrogação e dotação orçamentária com o contrato de prestação de serviço com empresa especializada no ramo de limpeza e conservação à execução indireta, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas, externas e esquadrias nas Varas Trabalhistas localizadas nos Municípios do interior do Estado de Rondônia. Vigência: 23/11/11 a 22/11/12. Assinado: 21/11/11. Dotação Orçamentária: 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 3390.39.02, no valor total anual de R\$ 414.948,12. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias Substituta do TRT-14ª Região e, de outro, Sr.ª Maria Cilene Rodrigues da Silva.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aenunciacao.html>, pelo código 00032011112500194

Espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2010. PROCESSO Nº 006.2011.000.14.00-1. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: HOTMACHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: prorrogação da vigência e a fixação de gastos com o contrato de prestação de serviços na área de tecnologia da informação, à execução continuada das atividades de atendimento técnico remoto e presencial aos usuários nas unidades deste Tribunal situadas no Município de Porto Velho/RO. Vigência: 19/12/11 a 30/11/12. Assinado: 21/11/11. Dotação Orçamentária: 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 339039-28, no valor total anual estimado em R\$ 300.000,00. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias Substituta do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Joelson Alves Teixeira.

Espécie: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2007. PROCESSO Nº 0003297-54.2010.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA. Objeto: alteração do parágrafo 1º da cláusula terceira do contrato referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores OTIS instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC. Assinado: 7/11/11. Assinaturas: Sílvia Emília Pereira Carlos de Miranda, Diretora-Geral das Secretarias Substituta do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Paulo César P. Aragão.

AVISOS DE REVOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001833-58.2011.5.14.0000. TRT-14ª Região, torna pública, a REVOGAÇÃO da presente licitação, atinente ao credenciamento de estudo funcional com especialidade na área de RPC - Redução Postural Global (pessoa jurídica), para atender aos magistrados e servidores que laboram nas unidades deste Tribunal, em Porto Velho/RO, correspondendo ao valor total anual de R\$ 313.200,00, em razão de que não há previsão orçamentária total para custear a sobredita despesa.

PROCESSO Nº 0001834-43.2011.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a REVOGAÇÃO da presente licitação, atinente ao credenciamento de estudo funcional com especialidade na área de Pilates (pessoa jurídica), para atender aos magistrados e servidores que laboram nas unidades deste Tribunal, em Porto Velho/RO, correspondendo ao valor total anual de R\$ 348.000,00, em razão de que não há previsão orçamentária total para custear a sobredita despesa.

Porto Velho, 22 de novembro de 2011.
SÍLVIA EMÍLIA PEREIRA CARLOS DE MIRANDA
Diretora-Geral
Substituta

16ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2010, constante do Processo Administrativo nº 1035/2010, tendo como objeto a aquisição eventual de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT para o TRT da 16ª Região, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência desta ata, cuja validade é de 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU)

Ata de Registro de Preços nº 67/2011 - ATRIOS COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA -06.253.312/0001-93

Item	OBJETO	UN	QTD	MARCA	Preço Unit. (R\$)
1	Aparelho de ar condicionado tipo split Hiwall- 9.000 BTU's modelo Samsung max plus	Un	08	SAMSUNC	1.279,50
2	Aparelho de ar condicionado tipo split Hiwall- 12.000 BTU's; modelo Samsung max plus	Un	24	SAMSUNC	1.649,50
3	Aparelho de ar condicionado tipo split Hiwall- 18.000 BTU's Assistência Técnica local.	Un	32	CONSUL	2.288,00
4	Aparelho de ar condicionado tipo split Hiwall- 24.000 BTU's Assistência Técnica local.	Un	24	ELETROLUX	4.000,00
5	Aparelho de ar condicionado tipo split Hiwall- 30.000 BTU's Assistência Técnica local.	Un	42	CARRIER	4.100,00
6	Aparelho de ar condicionado tipo split Hiwall- 36.000 BTU's Assistência Técnica local.	Un	11	CARRIER	4.190,00
7	Aparelho de ar condicionado tipo split Hiwall- 42.000 BTU's Assistência Técnica local. Modelo York	Un	06	York	5.500,00
8	Aparelho de ar condicionado tipo split Hiwall- 48.000 BTU's Assistência Técnica local. Modelo York	Un	05	York	6.000,00
9	Aparelho de ar condicionado tipo split Hiwall- 60.000 BTU's - Assistência Técnica local. Modelo Eletrolux	Un	08	ELETROLUX	5.300,00

São Luís, 23 de novembro de 2011
JULIO CESAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pela Desembargadora-Presidente a licitação objeto do MA nº 1276/2011 - serviços de administração e gerenciamento das transações comerciais, através de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis (gasolina/álcool), óleo lubrificante, trocas de filtro de óleo, trocas de elemento filtrante do filtro de ar e serviços de lavagem dos veículos que compõem a frota do TRT da 17ª Região, em que foi declarada vencedora a empresa Empório Card Ltda., CNPJ nº 04.432.048/0001-20, com o valor total de R\$70.605,79 e taxa de administração de -1,51%.

17ª REGIÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologada pela Desembargadora-Presidente a licitação objeto do MA nº 1100/2011 - serviços de realocação, fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado "split", em que foi declarada vencedora a empresa Fritosmil Refrigeração e Transportes Ltda., ME, CNPJ nº 39.343.199/0001-96, pelo valor de R\$34.450,40.

CARLOS TADEU GOULART
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/11
QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE
OUTRO A EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA-
EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, Senhor RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS, competência delegada pela Portaria GP Nº003/2011, datada de 06/01/2011, portador do CPF Nº 052.889.242-87, ou quem estiver ocupando o referido cargo, e a empresa EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 1020, Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-162, inscrita no CNPJ-MF sob nº 02.606.033/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia Jane Flávia Rodrigues Wroblewski, portador do RG nº 76641366 SSP/PR e da CPF nº 645.225.632-72, têm entre si, justas e contratadas, por força deste instrumento, nos autos do Processo TRT nº 01904.2008.000.14.00-1, 01737.2008.000.14.00-9, na modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 8.666/93, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, bem como a repactuação de preços do Contrato n. 26-2011, atinente à prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, nos termos e condições do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 26-2011, cujo período inicial foi de 23-11-2011 a 22-11-2012, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23-11-2012 a 22-11-2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.37.04 e 3390.26.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Em razão da repactuação, na forma da Cláusula Quinta do Contrato n. 26-2011, os novos preços praticados serão os seguintes:

I - PORTO VELHO

a - Valor mensal dos serviços: R\$ 11.410,24 (onze mil quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos);

b - Valor estimativo mensal para material: R\$ 2.282,05 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinco centavos);

II - LOTE 2 - RIO BRANCO

a - Valor mensal dos serviços: R\$ 8.369,38 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos);

b - Valor estimativo mensal para material: R\$ 1.673,87 (um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Valor estimado anual para os 2 (dois) lotes: R\$ 284.826,38 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas pelo presente termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam esse instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 29 de outubro

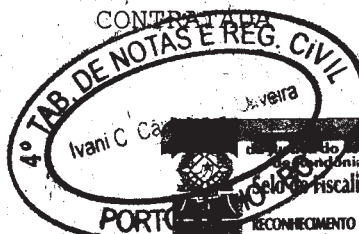
de 2012.

Raimundo J. da Costa
Diretor de Operações
CONTRATANTE

Jane Flávia Wroblewski

Jane Flávia Rodrigues Wroblewski
EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA -

CONTRATADA



Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV.D.PEDRO II, 1039,ESQ.CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança

de:
[0044809]-JANE FLAVIA RODRIGUES.....
WROBLEWSKI

Em testemunho da Verdade.
Porto Velho, 29 de Outubro de 2012.

007-IVANI CARLOS CANDIDO DE OLIVEIRA
TABELIA

"Valido somente com o selo de autenticidade"

RENOL: R\$ 1,52

17C04415



**14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2012

PROCESSO Nº 0001200-13.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CONSTRUTORA RIO MADEIRA EIRELI. Objeto: a execução dos serviços de construção do abrigo do grupo gerador de energia elétrica do Fórum Trabalhista de Arqueiros/RO, incluindo elevação dos muros e gradis que guardam aquele imóvel e atiro da área de terreno remanescente, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias, conforme termo de referência. Vigência: a partir da data da assinatura contratual, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinado: 29/10/12. Dotação Orçamentária: as despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Empenho n.º 2012NE001476, correspondendo o valor global de R\$ 140.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0001398-50.2012.5.14.0000. Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2012, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na aquisição de material bibliográfico em geral (livros e materiais especiais - DVD, CD-Rom e Áudiovídeos, etc), na monta global de R\$ 25.914,77. Fornecedor: EMPÓRIO VERTICE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Fundamento legal: art. 8º do Decreto 3.931/2001, c/c art. 6º, inciso I, alínea "a", da Portaria GP nº 99/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2011. PROCESSO Nº 0001904-65.2008.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TEKIOS ENGENHARIA LTDA-EPP. Objeto: prorrogação da vigência, bem como a repactuação de preços do Contrato n.º 26/2011, atinentes à prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, nos termos e condições do contrato originário. Vigência: 23/11/12 a 22/11/13. Assinado: 29/10/12. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.37.04 e 3390.26, no valor estimado para os dois lotes: R\$ 284.826,38. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias, e de outro, Sr.ª Jane Flávia Rodrigues Wroblewski.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012**

PROCESSO Nº 0000895-29.2012.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de substituição e instalação de tubulação para atender às necessidades do sistema de refrigeração deste Tribunal. Abertura das propostas: 22/11/2012 às 11h. Início da Disputa de Preços: 11h30. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2012. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 5 de novembro de 2012.
ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA
Pregoeiro

**15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

COMUNICADO Nº 26, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

O Desembargador Presidente da Comissão do XXVI Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho-da 15ª Região comunica o resultado do julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos.

MATEUS DE OLIVEIRA BIONDI: Não assiste razão ao requerente pelos seguintes motivos:

1. O candidato apresentou cópia do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho contendo o Edital de Divulgação das Notas da Prova Oral do XI Concurso de Provas e Títulos para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Este documento não foi considerado hábil, tendo em vista o disposto no item 12.2, inciso V, alínea "a", do Edital do Concurso que prevê a pontuação pela aprovação em concurso público no cargo de Juiz, porém a comprovação, conforme item 12.1.3 do edital, deverá ser feita somente mediante a apresentação de certidões emitidas pelos órgãos correspondentes.

2. Não apresentou a comprovação do exercício da advocacia, conforme previsto no item 12.1.1 em que "os títulos deverão ser entregues separadamente dos documentos da inscrição definitiva". O candidato, muito embora ter comprovado 3 anos de atividade jurídica com o exercício da advocacia, não apresentou a documentação necessária para a Prova de Títulos, conforme previsto no Edital.

3. Mantida, portanto, a atribuição de 0,55 pontos decorrente da comprovação da conclusão de dois cursos de Especialização em Direito (item 12.2, inciso VI, alínea "c" e do exercício da atribuição de Conciliador no Juizado Eodo de até um ano (item 12.2, XII do Edital do Concurso).

Recurso não provido.

RENATO BURATTO

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0253/12. Contrato: 83/12. Partes: TRT e Art Audio, Vídeo, Projeções & Informática Ltda.- EPP. Objeto: fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios audiovisuais na sala multiuso da Unidade Administrativa do Tribunal, localizada na rua Dr. Quirino, 1080, 1º andar, Centro, Campinas/SP. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor total: R\$21.000,00. L.O: 12.595/12. NE 1887, de 25/10/12. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.4490.52.33. Vigência: de 31/10/12 até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Adriana Mantovano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Antonio Alexandre da Silva Oliveira. Data: 31/10/12.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 0000072-30.2010.5.15.0895 PA. Convênio nº 12/2010. Partes: TRT e Banco Cruzeiro do Sul. Objeto: rescisão unilateral do contrato, a partir de 30/10/2012, com fulcro nos incisos IX e XI, do art. 78, c/c inciso I, do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Assina: Evandro Luiz Michelon. Data: 30/10/12.

17ª REGIÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços especializados de Tecnologia de Informação e Comunicação em Segurança da Informação, nos termos do Edital e seus anexos. A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 23 de novembro de 2012, às 14h15min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 23 de novembro de 2012, às 14h. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br nº 456439, provido pelo Banco do Brasil S/A, onde se encontra disponível a íntegra do Edital. Informações: Serviço de Material e Patrimônio -Rua Pierangelo de Biase, 33, 12º andar, Vitória (ES). Tel. (27) 3321-2429 / 2404, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico: licitacoes@trtes.jus.br.

GENÉSIO ROSAS BRITTO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, cujo objeto é aquisição de 2.000 kg de CAFÉ torrado e moído, qualidade superior, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A sessão pública, por meio de internet, acontecerá dia 21 de novembro de 2012, às 14h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 21 de novembro de 2012, às 14 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br nº 456879, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital completo encontra-se no site www.trtes.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2482, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

RYAN MARCIO PESSIN FERRI
Pregoeiro

19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 44.876/2008; Espécie: 11º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Ativa Serviços Gerais Ltda; CNPJ: 40.911.117/0001-41. Objeto: Acréscimo de 02(dois) postos de Contínuo, 01(um) de Servente e 01(um) de copeira, com efeitos a partir de 07/11/2012. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 31/10/2012; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sr.ª Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada; Publicação no DOU: 06/11/2012.

21ª REGIÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 48/2012 - UASC 0800021**

Nº Processo: 090648/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviços de locação, instalação e manutenção de dois PABX IP/TDM, destinados ao Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Mossoró/RN. Entrega das Propostas: 00001. Edital: 06/11/2012 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: UASC 080021. O edital estará disponível também através do site: www.trt21.jus.br

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO
Pregoeira

(SIDEAC - 05/11/2012) 080021-00001-2012NE000012

**DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 50.317/2012. Contrato: TRT/SEA nº 026/2012. Cedente: TRT da 21ª Região. Cessionária: Caixa Econômica Federal. Objeto: Cessão de uso de espaço de bem público para instalação de unidade bancária. Valor anual do aluguel: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 9.636/1998, Decreto-Lei nº 9.760/1946, Decreto nº 3.725/2001, Resolução CSJT nº 87/2011, ON-GEADE-004, da SPU e Decreto nº 4.950/2004. Assinatura: 31/08/2012. Signatários: Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente, pelo Cedente e Gulerian Duarte Coutinho, Gerente de Filial Eventual - Logística Recife/PE, pela Cessionária.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N.º 010/2012 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Acre e a CLINICA SATRAPA SILVA - ARTROS.OBJETO: prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2012. DATA DE VIGÊNCIA: 29/10/2012 a 29/10/2013. ASSINAM O INSTRUMENTO: Dr. RÉGIS DE SOUZA ARAÚJO, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Acre - Pro Social, e PATRICIA SATRAPA SILVA, responsável Técnica, pela CLINICA SATRAPA SILVA - ARTROS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2010. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2010, de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC). BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 147/2010-JFAC e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/10/2012. Assinado por: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pelo contratante, e Wendel Barros Marino, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2012 - UASC 090002**

Nº Processo: FORNECIMENTO COM. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para executar serviços de limpeza das fachadas dos prédios da Justiça Federal do Amazonas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2012 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 05/11/2012) 090002-00001-2012NE000029

PREGÃO Nº 29/2012 - UASC 090002

Nº Processo: 830152000033. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ar condicionado Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 06/11/2012 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo Aleixo - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/11/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 05/11/2012) 090002-00001-2012NE000029

PREGÃO Nº 30/2012 - UASC 090002

Nº Processo: 830152000050. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de grupo gerador na Subseção Judiciária de Tefé. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/11/2012 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, S/nr. - Aleixo Aleixo - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 06/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2012 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

NEUZAI MARREIROS BARBOSA
Pregoeira

(SIDEAC - 05/11/2012) 090002-00001-2012NE000029

EM BRANCO